PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP 39.230 - ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :
Assunto :
Serviço :
Data :

L E I Nº 750

Concede aumento de vencimentos, contendo outras Providências.

A Câmara Municipal de Buenópolis decreta, e Eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

ART.1º - Fica concedido a todos os funcionários, operários, Professores, Inativos, Diaristas da Prefeitura Municipal de Buenópolis, um aumento de 100% (cem por cento) em seus vencimentos, da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) a partir de 1º de novembro/85 e 50% (cinquenta por cento) a partir de 1º de janeiro de 1986.

ART.2º - Para ocorrer com as despesas decorrentes do aumento concedido no corrente ano, fica a Prefeitura autorizada a abrir créditos suplementares as dotações do orçamento corrente, correspondente ao aumento verificado, para o exercício de 1986, correrá o aumento por conta das dotações próprias já existente naqueleorçamento.

ART.3º - O aumento concedido abrange todo o pessoal da Prefeitura Municipal de Buenópolis, inclusive Pensionistas.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitoslegais a 1º de novembro decorrente ano.

Buenópolis, 23 de dezembro de 1985.

Divina de Almeida Nadú.
Prefeita Municipal.

Alípio Angelo da Silva.
Secretário.